



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.531/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

Art. 2º Abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 462.402,94 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária 140001.2645100223.025 – 44905100000.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados à suplementação da dotação de que trata o art. 2º desta Lei são provenientes dos Contratos de Repasse nº 780272/2012/Ministério do Turismo/Caixa (3ª Etapa).

Art. 4º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar obedecerão ao disposto do Artigo 43, §§, incisos da Lei nº 4.320/64 e Parecer Consulta 028/2004 – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 14 de agosto de 2013.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito